PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 088/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** visando a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de diagnóstico de clima organizacional para atender ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pela Resolução do TJRO n. 006/2003 Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços técnicos de diagnóstico de clima organizacional, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h** do dia **14/10/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0028733-98.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1456/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não

caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 02 (duas) horas contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de pesquisa de clima organizacional.

d) Declaração da licitante indicando a equipe multiprofissional que ministrará o objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital composta de pelo menos 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) formado em Administração de Empresas, 1 (um) em Estatística, e 1 (um) em Psicologia, Pedagogia ou Sociologia, acompanhada da respectiva comprovação, por meio de declaração ou outro meio idôneo, de que os profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência em aplicação e análise de pesquisas de clima organizacional.

e) Declaração da licitante indicando a 1 (um) responsável técnico para a coordenação dos trabalhos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com titulação mínima de Mestrado e com experiência comprovada, por meio de declaração ou outro meio idôneo, em coordenação, aplicação e análise de pesquisas de clima organizacional.

f) Comprovação de inscrição nos respectivos Conselhos de classe dos profissionais, integrantes da equipe técnica indicada, conforme subitens 13.1.1 e 13.1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

g) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados, conforme subitens 13.1.2 e 13.1.3 do Termo de Referência Anexo I. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

h) Declaração dos profissionais indicados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do Termo de Referência Anexo I, aceitando o exercício da função.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.
6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado

de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.
7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 12 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 6.5 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.5. Da garantia para contratação

7.5.1. Conforme descrito no item 15 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, horário 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 002/DRH/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico do clima organizacional, tendo como público-alvo os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Porto Velho, agosto de 2013.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico de clima organizacional, tendo como público-alvo os servidores e magistrados do Tribunal, mediante prévia realização de pesquisa quali-quantitativa, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Poder Judiciário de Rondônia, em seu Planejamento Estratégico, na Perspectiva Pessoas, estabeleceu as linhas de atuação na Saúde, Segurança e Qualidade de Vida dos servidores e magistrados.

2.2. Desta feita, os projetos estratégicos estão sob a responsabilidade dos gestores dos Departamentos de Recursos Humanos e Conselho da Magistratura, propondo e desenvolvendo programas visando à promoção da saúde e bem estar social e psicológico de servidores e magistrados, aplicando e desenvolvendo instrumentos e medidas que visem à eficiência e eficácia da Instituição.

2.3. O clima de uma organização é o indicador do grau de satisfação de seus membros, no que se refere aos diferentes aspectos da cultura ou realidade aparente da organização, tais como: política de gestão de pessoas; processo de comunicação; modelo de gestão organizacional (produção, finanças, relacionamento com o mercado e clientes, etc.); valorização profissional; missão e identificação com o órgão/entidade.

2.4. Cabe frisar que a pesquisa de clima e diagnóstico da cultura organizacional se insere num processo maior de Gestão de Pessoas, que está diretamente ligado ao comprometimento, produtividade e crescimento das organizações.

2.5. A realização de pesquisa de clima e diagnóstico da cultura organizacional é ferramenta de coleta de informações e sua apresentação de forma organizada e clara a fim de proporcionar subsídio consistente tanto para os planos estratégicos quanto para as ações de melhoria de processos e relacionamentos.

2.6. Assim, a análise, o diagnóstico e as sugestões proporcionados por este instrumento são valiosos indicadores para a mudança dos aspectos organizacionais identificados como frágeis, manutenção e aprimoramento daqueles identificados como positivos e melhoria da qualidade de vida no trabalho, aumentando-se com isso a produtividade e o nível de satisfação dos colaboradores com seu trabalho e com a organização propriamente dita, mediante a adoção de novas e mais eficientes políticas de gestão.

2.7. Desta forma, para identificar esses aspectos tão importantes à gestão de pessoas, é necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoramento e realização de pesquisa de clima a ser aplicada em todas as unidades do Poder Judiciário de Rondônia.

2.8. Ressaltamos, também, que o objeto deste Termo permitirá a este Tribunal alcançar os objetivos estratégicos abaixo relacionados, considerando determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Indicador
Processos	Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos	Índice de agilidade na tramitação dos processos administrativos
		Índice de agilidade na tramitação dos processos finalísticos
Recursos	Dotar o PJRO de estrutura e infraestrutura apropriada às atividades Administrativas e Judiciais	Aumentar em 3% ao ano o índice de avaliações positivas sobre as instalações físicas, até 2018
		Índice de satisfação com as ferramentas de TIC
Pessoas	Desenvolver ações que garantam aos servidores e magistrados conhecimentos, habilidades atitudes essenciais ao alcance da Estratégia.	Índice de capacitação nas competências estratégicas
	Promover a saúde e a segurança dos servidores e magistrados	Índice do clima organizacional
	Promover o comprometimento dos servidores e magistrados com a execução da Estratégia Promover o comprometimento dos servidores e magistrados com a execução da Estratégia	Índice do clima organizacional

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, Lei Estadual n. 2.414/2011 e pela Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**,** conforme artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

5.1. Especificações técnicas:

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão abranger:

a) Planejamento e definição de estratégia, processo e metodologia;

b) Realização de reuniões presenciais, de acordo com cronograma estabelecido entre o Tribunal e a Contratada;

c) Elaboração de instrumentos de coleta para aprovação do Comitê de Planejamento Estratégico;

d) Elaboração de plano de trabalho para aprovação da Gestora do Contrato;

e) Capacitação de 20 (vinte) colaboradores na metodologia de Pesquisa e Gestão do Clima Organizacional, os quais serão indicados pelo Tribunal, escolhidos dentre servidores da equipe de Recursos Humanos e representantes do Comitê.

f) Divulgação e sensibilização dos servidores e magistrados para participarem da pesquisa de clima organizacional;

g) Aplicação de instrumentos específicos para pesquisa de clima organizacional, em todas as unidades do Tribunal, conforme elencadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

h) Tabulação e análise das informações geradas pelos diferentes fatores que influenciam o Clima Organizacional do Tribunal;

i) Identificação do índice de favorabilidade nos fatores e itens pesquisados, bem como identificação das necessidades específicas de melhoria do clima organizacional;

j) Divulgação do relatório com os resultados da pesquisa;

k) Elaboração de plano de ações em conjunto com o Tribunal.

5.2. Resultados esperados:

a) Mapear as opiniões e percepções dos servidores e magistrados do Tribunal a respeito da realidade atual da organização - pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT);

b) Apresentar insumos para elaboração de um plano de ação imediato para implementar medidas não somente que melhorem os aspectos desfavoráveis, mas que reforcem os favoráveis;

c) Fornecer subsídios para a definição das políticas de Recursos Humanos e seus subsistemas (treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios e qualidade de vida).

d) Indicar os itens de cultura organizacional que se relacionam com os resultados apurados na pesquisa de clima.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá desenvolver, aplicar e analisar uma pesquisa de clima organizacional tendo como público-alvo os servidores e magistrados do Tribunal, em todos os níveis.

6.2. A pesquisa de clima deverá estar coerente com o planejamento estratégico do Tribunal referente 2010/2018, constante do ANEXO II deste Termo de Referência.

6.3. A pesquisa de clima deverá contemplar:

a) O trabalho em si: com base nesta variável procura-se conhecer a percepção e atitude das pessoas em relação ao trabalho, horário, distribuição de tarefas, suficiência de pessoal, etc.;

b) Integração Setorial e Interpessoal: avalia o grau de cooperação e relacionamento existente entre os funcionários e os diversos setores do Tribunal;

c) Salário: analisa a existência de eventuais distorções entre os salários internos e eventuais descontentamentos em relação aos salários pagos por outras instituições;

d) Estilo Gerencial: aponta o grau de satisfação do funcionário com a sua chefia, analisando a qualidade de supervisão em termos de competência, feedback, organização, relacionamento interpessoal, etc.;

e) Comunicação: buscar o conhecimento que os funcionários têm sobre os fatos relevantes da instituição, seus canais de comunicação, etc.;

f) Desenvolvimento Profissional: avalia as oportunidades de treinamento e as possibilidades de promoções e carreira que a instituição oferece;

g) Imagem: procura conhecer o sentimento dos funcionários em relação ao Tribunal;

h) Processo decisório: esta variável revela uma faceta da supervisão do Tribunal, relativa à centralização ou descentralização de suas decisões;

i) Benefícios: apura o grau de satisfação com relação aos diferentes benefícios oferecidos pelo Tribunal, quando for o caso;

j) Condições físicas do trabalho: verifica a qualidade das condições físicas de trabalho, as condições de conforto, instalações em geral, higiene, riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

k) Trabalho em equipe: Mede as formas de participação na Gestão do Tribunal;

l) Orientação para resultados: Verifica até que ponto o Tribunal estimula ou exige que seus funcionários se responsabilizem efetivamente pela consecução de resultados;

m) E outros assuntos que podem ser abordados conforme a necessidade do Tribunal, em face do Planejamento Estratégico.

6.4. A Contratada deverá realizar os trabalhos de acordo com as seguintes fases:

6.4.1. FASE I – OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA DO CLIMA ORGANIZACIONAL

a) Capacitação de 20 (vinte) colaboradores indicados pelo Tribunal, que deverá ser realizada no endereço a ser definido em comum acordo com a Contratada, sendo que o treinamento será dado na comarca de Porto Velho, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, e deverá englobar: apresentação da metodologia de gestão do clima organizacional (instrumentos de coleta de dados, planos de ação, monitoramento, avaliação, dentre outros).

b) Para essa fase a Contratada fornecerá material didático matriz em mídia eletrônica e cópias impressas para fins de distribuição a todos os participantes do treinamento.

c) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, cabendo à Contratada prestar-lhe quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados.

d) Definição de estratégia, processo, metodologia, instrumentos e plano de trabalho adequados à realidade, especificidades e necessidades do Tribunal. Deverão ser realizadas, no mínimo, 2 (duas) reuniões presenciais de até 2 (duas) horas cada, entre o Tribunal e o responsável técnico da Contratada, nas dependências do Edifício Sede do Tribunal, para planejamento prévio.

6.4.2. FASE II – PLANEJAMENTO E DELINEAMENTO DO MÉTODO

a) Coleta de expectativas, visando compreender a cultura do órgão:

i) Junto à Diretoria do Tribunal: deverão ser realizadas entrevistas entre o responsável técnico da Contratada e os Diretores do Tribunal, em data e hora a serem definidas com os mesmos, por meio de intermediação do DRH, para a coleta de expectativas e o detalhamento do trabalho;

ii) Junto às equipes de trabalho: por meio de grupos focais com magistrados e servidores representantes de todos os segmentos.

b) Assessoria para campanha de divulgação com a realização de reuniões de sensibilização para motivar a participação de todos os servidores e magistrados, entre a equipe técnica do DRH, o Comitê de Planejamento Estratégico e o responsável técnico da Contratada, nas dependências do Edifício Sede do Tribunal, para planejamento da campanha**.**

6.4.3. FASE III – DIAGNÓSTICO DO CLIMA ORGANIZACIONAL

a) A metodologia a ser utilizada para esta fase deverá ser essencialmente técnica, com uso de procedimentos estatísticos para análise dos resultados quantitativos e de análises de conteúdo para os resultados qualitativos, respeitando-se as particularidades das diversas Unidades Organizacionais do Tribunal e dos diferentes vínculos funcionais existentes (por exemplo: servidores efetivos, cargos comissionados, etc.).

b) Esta fase abrange a aplicação e análise de pesquisa quantitativa e qualitativa por meio de instrumentos adaptados às particularidades do Tribunal, englobando:

i) Aprovação do(s) instrumento(s) pelo Comitê de Planejamento Estratégico;

ii) Aplicação de piloto para validação do(s) instrumento(s) de pesquisa;

iii) Apoio na execução da campanha de divulgação e sensibilização;

iv) Aplicação do(s) instrumento(s) de pesquisa com as seguintes especificações:

a) Abrangência: O material de pesquisa a ser disponibilizado pela contratada deverá abranger 100% dos servidores e 100% dos magistrados ativos. A meta de formulários respondidos é de pelo menos 80% para cada uma das categorias acima. Essa meta deverá ser trabalhada em conjunto com o Tribunal no que diz respeito à estratégia de sensibilização para que os colaboradores participem da pesquisa. Considerando que a participação na pesquisa é voluntária, caso a meta não seja atingida, a contratada ficará isenta de qualquer glosa de valores, desde que comprove que a pesquisa foi diligentemente realizada e que os formulários de pesquisa foram oportunizados ao público alvo.

b) Forma de aplicação da pesquisa: formulário, podendo ser impresso e/ou eletrônico, assegurado o anonimato dos respondentes;

c) Forma de participação: voluntária;

d) Critério de identificação individual dos respondentes: totalmente confidencial;

e) Segmentação de respondentes a ser definida com o Comitê de Planejamento Estratégico;

f) Tabulações e análise da pesquisa (em sistema informatizado para este fim).

6.4.3.1. A aplicação da pesquisa será precipuamente via WEB, utilizando-se subsidiariamente de formulário impresso nos casos excepcionais, o que será abordado quando da realização da Fase I.

6.4.3.1.1. Objetivando a realização da pesquisa via WEB e o processamento dos dados, o Tribunal disponibilizará equipamento de informática de sua propriedade para instalação provisória de software/sistema, de responsabilidade da Contratada, para essa finalidade.

6.4.4 FASE IV – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES DE MELHORIA

6.4.4.1. Nesta fase deverá ser realizada a apresentação dos resultados da pesquisa, por meio de relatórios com gráficos, comentários e conclusões, contendo, dentre outros, os seguintes itens:

a) Análise fatorial dos instrumentos quantitativos para verificação também da consistência;

b) Análise de conteúdo dos dados qualitativos;

c) Percentuais de respostas de acordo com a parametrização predefinida;

d) Análises descritivas dos dados quantitativos;

e) Índice de potencial de melhoria, além de predições, análise de concordâncias, correlações e variâncias entre fatores;

f) Descrição e análise agrupada do público pesquisado (ex: por carreira, por tempo de serviço e por unidade de exercício);

g) Análise comparativa entre os fatores;

h) Proposta de plano de ações de melhoria.

6.4.4.2. Durante esta etapa serão realizadas as seguintes reuniões:

a) Reunião preliminar com a equipe técnica do DRH para dar conhecimento do resultado e ajuste preparatório para a apresentação perante a Administração do Tribunal;

b) Reunião para apresentação dos resultados e alinhamento com a Alta Administração;

c) Reuniões para elaboração do plano de ações de melhoria;

d) Reunião para apresentação do plano de ações de melhoria para conhecimento e aprovação da Alta Administração;

e) Reunião para apresentação dos resultados aos servidores e magistrados por parte do responsável técnico da Contratada, com acompanhamento do Tribunal. A empresa Contratada fica ciente de que a referida reunião será gravada pela equipe técnica do Tribunal, bem como transmitida em tempo real para todas as Unidades do PJRO, mediante Intranet. A reunião gravada ficará sob a propriedade do Tribunal para utilização posterior.

6.4.4.3. Quando da conclusão da FASE I, a Contratada entregará à Gestora do Contrato os certificados de participação da equipe técnica do Tribunal.

6.4.4.4. Quando da conclusão das FASES II e III, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, à Gestora do Contrato um relatório técnico para cada fase. O Tribunal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e, se necessário, devolução à Contratada para possíveis ajustes/correções, por meio de notificação.

6.4.4.5. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para apresentar à Gestora do Contrato os ajustes/correções solicitados no subitem 6.4.4.4 deste Termo de Referência.

6.5. Dos prazos e da vigência do contrato

6.5.1. Data de início: o trabalho deverá ter início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, sendo que a FASE I deverá ser realizada em **até 15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

6.5.2. Prazo máximo para execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato. Deverá ser estabelecido o prazo máximo das FASES II, III e IV (por fase) durante a oficina prevista na FASE I, observando-se o prazo máximo determinado.

6.5.3. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

7.2. Encaminhar ao Tribunal toda a documentação referente à Pesquisa de Clima e Cultura Organizacional.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação.

7.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, diárias e alimentação necessária à realização do objeto contratado correrão por conta da Contratada.

7.8. Assumir inteira responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

7.9. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e atos resultantes do trabalho contratado.

7.10. Não divulgar os resultados, sem prévia autorização do Tribunal.

7.11. A Contratada deverá substituir qualquer profissional que, a critério do Tribunal, demonstre não atender aos requisitos técnicos necessários ou apresente desempenho aquém do desejado na execução das tarefas a seu cargo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do "Ciente" do interlocutor designado da empresa contratada em notificação pelo Tribunal, e sem que implique atraso no cronograma dos trabalhos, ou qualquer tipo de ônus ou encargos financeiros.

7.12. Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratual.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Fiscalizar a execução dos serviços, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização das fases e propiciar as condições necessárias para a execução dos mesmos.

8.5. Informar falhas e ocorrências detectadas à Contratada com vistas à adoção das medidas que se façam necessárias.

8.6. Decidir em conjunto com a Contratada os casos omissos.

8.7. Todo compromisso, dever ou ônus decorrente do inadimplemento da Contratada quanto às obrigações assumidas ficarão a seu exclusivo encargo, em qualquer momento que vierem a ocorrer, restando o Tribunal isento de qualquer responsabilização presente ou futura.

8.8. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.8.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato terá como Gestora a senhora **Márcia Duarte da Silva**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

8.8.2. A gestora do Contrato poderá ser localizada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, localizado na Rua José Camacho, n. 585, Olaria – Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone: (69) 3217-1081.

9. ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

Pesquisa de Clima Organizacional	Valor (R$)

Fase I - Oficina para desenvolvimento da metodologia do clima organizacional	
Fase II - Planejamento e delineamento do método	
Fase III - Diagnóstico do clima organizacional	
Fase IV – Apresentação de resultados e elaboração de plano de ações de melhoria	
Valor total (R$)	

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item na proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

10.2. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

10.3. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

10.4. O critério de aceitabilidade do preço unitário e global será o da compatibilidade com os preços de mercado.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1606 – Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores:

Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Qualidade de Vida	Diagnóstico do clima e cultura organizacional do PJRO	**Contratação**	33.90.35 – Serviços de Consultoria	01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

12. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

12.3. Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/1993, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a

retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/1993, a rescisão do contrato:

12.4.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada ou Jurídica inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

12.4.2. Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

12.4.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

13.1. Requisitos técnicos:

13.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de pesquisa de clima organizacional.

13.1.2. Declaração da licitante indicando a equipe multiprofissional que ministrará o objeto deste Termo de Referência, composta de pelo menos 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) formado em Administração de Empresas, 1 (um) em Estatística, e 1 (um) em Psicologia, Pedagogia ou Sociologia, acompanhada da respectiva comprovação, por meio de declaração ou outro meio idôneo, de que os profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência em aplicação e análise de pesquisas de clima organizacional.

13.1.3. Declaração da licitante indicando a 1 (um) responsável técnico para a coordenação dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, com titulação mínima de Mestrado e com experiência comprovada, por meio de declaração ou outro meio idôneo, em coordenação, aplicação e análise de pesquisas de clima organizacional.

13.1.4. Comprovação de inscrição nos respectivos Conselhos de classe dos profissionais, integrantes da equipe técnica indicada, conforme subitens 13.1.1 e 13.1.2 deste Termo de Referência.

13.1.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados, conforme subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

13.1.6. Declaração dos profissionais indicados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função.

14. PAGAMENTO

14.1. Para cada fase citada no item 6.4 haverá emissão de uma fatura/nota fiscal, cujo respectivo pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação da Gestora do Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da empresa esteja regularizada.

14.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pela Gestora do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da Contratada estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que ela providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i ÷ 365	I = (6 ÷ 100) ÷ 365	I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.		

15. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

15.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma Instituição Bancária, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

15.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

15.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

15.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

15.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

15.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

15.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

15.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

15.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa em apresentar a garantia e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

16.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

16.2. O atraso injustificado para o início dos trabalhos, conforme subitem 6.5.1 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.11 deste Termo de Referência.

16.3. O atraso injustificado para a execução dos serviços, conforme subitem 6.5.2 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.11 deste Termo de Referência.

16.4. O atraso injustificado para a apresentação do relatório, conforme subitem 6.4.4.4 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.11 deste Termo de Referência.

16.5. O atraso injustificado para os ajustes/correções do relatório, conforme subitem 6.4.4.5 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.11 deste Termo de Referência.

16.6. O atraso injustificado para a substituição do profissional, conforme subitem 7.11 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.11 deste Termo de Referência.

16.7. A Contratada, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios à Gestora do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

16.8. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 16.11 deste Termo.

16.9. A execução do objeto deste Termo, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e/ou 16.6 deste Termo.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

16.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

16.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o

seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.13. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.14. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a Contratada se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

16.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. CONCLUSÃO

17.1. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação (DIAC/TJRO). Definiu-se com clareza e precisão o objeto versado neste instrumento, fornecendo subsídios para que esta Administração promova a seleção da proposta mais vantajosa mediante licitação, com observância da legislação e dos princípios a ela correlatos, a exemplo da *isonomia* e da *ampla competição*, sempre com observância do interesse público.

Porto Velho, agosto de 2013.

Márcia Duarte da Silva
Diretora do DRH

ANEXOS:

Anexo I: Unidades do Poder Judiciário

Anexo II: Planejamento Estratégico TJRO 2010/2018

Anexo III: Distribuição de Magistrados, Servidores e Estagiários do Tribunal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCAS	LOCAL/ENDEREÇO
PORTO VELHO	Edifício Sede do Tribunal de Justiça Rua José Camacho, 585, Olaria
	Juizados Especiais Cíveis e Criminais Avenida Amazonas, 2375 – Nova Porto Velho
	Anexo Administrativo Avenida Lauro Sodré, 2480 – Costa e Silva
	Fórum Criminal Fouad Darwich Zacharias Rua Rogério Weber, 1928 – Centro
	Apoio Logístico Rua da Beira, 6931, ao lado do 5º BPM, Lagoa.
	Juizado da Infância e da Juventude Avenida Rogério Weber, 2396 – Centro
	Arquivo Geral Avenida Brasília, 2468 – São Cristovão
	Centro de Treinamento Rodovia BR 364, KM 12, Sentido Cuiabá
	3º Juizado Especial Cível Avenida Jatuarana, 3961, Nova Floresta
	Fórum Juíza Sandra Nascimento Av. Rogério Weber, 1872 – Centro
	Fórum Cível Desembargador César Montenegro Av. Lauro Sodré, 1728 – São João Bosco
	Posto do Comissariado – Rodoviária Av. Governador Jorge Teixeira, 1296 – Embratel
	4º Juizado Especial Cível Av. Sete de Setembro, 830 – Centro (Shopping Cidadão)
	1ª Vara de Execuções Fiscais Rua Gonçalves Dias, 192, Caiari – 76963-860
	2ª Vara de Execuções Fiscais Rua Getúlio Vargas, 1693 – 2º Andar Nossa Senhora das Graças
ARIQUEMES	Fórum de Ariquemes Avenida Tancredo Neves, 2606 Setor Industrial
GUAJARÁ-MIRIM	Fórum de Guajará-mirim Avenida 15 de novembro, s/n – Serraria
MACHADINHO DO OESTE	Fórum de Machadinho do Oeste Rua Tocantins, 3029 – Centro
BURITIS	Fórum de Buritis Rua Taguatinga, 1380 – Setor 03
JARU	Fórum de Jaru Rua Raimundo Catanhede, 1080 – Centro.
OURO PRETO DO OESTE	Fórum de Ouro Preto do Oeste Rua Café Filho, 127 – Praça dos Três Poderes
OURO PRETO DO OESTE	Arquivo 1ª Vara Av. Daniel Comboné, S/N, Centro – 76920-000
JI-PARANÁ	Fórum de Ji-Paraná Rua Ji-Paraná, 615 – Urupá

COMARCAS	LOCAL/ENDEREÇO
ALVORADA DO OESTE	Fórum de Alvorada do Oeste Rua Vinícius de Moraes, 4308 – Centro
NOVA BRASILÂNDIA	Fórum de Nova Brasilândia Rua Príncipe da Beira, 1.500 – Setor 03.
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Fórum de São Miguel do Guaporé Avenida São Paulo, 1395 – Cristo Rei
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fórum de São Francisco do Guaporé Av. São Paulo, 3932 – Cidade Baixa
COSTA MARQUES	Fórum de Costa Marques Avenida Chianca, 1061 – Centro
PRESIDENTE MÉDICI	Fórum de Presidente Médici Avenida Castelo Branco, 2667 – Centro
CACOAL	Fórum de Cacoal Av. dos Pioneiros, 2425 – Centro
	3ª , 4ª Vara Cível e Juizados Especiais– Fórum de Cacoal Av. Porto Velho, 2728 – Centro
ROLIM DE MOURA	Fórum de Rolim de Moura Avenida João Pessoa, 4555 – Centro
ESPIGÃO DO OESTE	Fórum de Espigão do Oeste Rua Vale Formoso, 1954 – Vista Alegre
PIMENTA BUENO	Fórum de Pimenta Bueno Rua Cassimiro de Abreu, 237 – Centro
SANTA LUZIA DO OESTE	Fórum de Santa Luzia do Oeste Rua Dom Pedro I, 2404, esquina com Tancredo Neves - Centro
ALTA FLORESTA D'OESTE	Fórum de Alta Floresta d'Oeste Avenida Mato Grosso, esquina com Rua Ceará – Centro
CEREJEIRAS	Fórum de Cerejeiras Avenida das Nações, 2225, Centro
COLORADO DO OESTE	Fórum de Colorado do Oeste Rua Humaitá, 3879 – Centro
VILHENA	Fórum de Vilhena Avenida Luiz Mazziero, 4432
	Arquivo da Comarca de Vilhena Avenida Tancredo Neves, 4661 – Sala 05.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA 2010/2018

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 088/2013.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico de clima organizacional, nos termos do Pregão em epígrafe.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL DO ITEM (R$)
1	1.1	_____[Descrever as especificações do serviço]____.	1 UN		
	1.2	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.			
	1.3	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.			
	1.4	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.			
				TOTAL DO ITEM (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UN	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	FASE I - OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA DO CLIMA ORGANIZACIONAL	**01 UN**	**7.023,62**
	FASE II - PLANEJAMENTO E DELINEAMENTO DO MÉTODO		**36.339,62**
	FASE III - DIAGNÓSTICO DO CLIMA ORGANIZACIONAL		**53.440,63**
	FASE IV - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES DE MELHORIA		**25.346,13**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e Lei Complementa n. 123/06, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **088/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0028733-98.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de diagnóstico de clima organizacional, tendo como público-alvo os servidores e magistrados do CONTRATANTE,

mediante prévia realização de pesquisa quali-quantitativa, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Data de início: o trabalho deverá ter início no primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato, sendo que a FASE I deverá ser realizada em **até 15 (quinze) dias úteis** após a assinatura deste Contrato.

3.2. Prazo máximo para execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura deste Contrato. Deverá ser estabelecido o prazo máximo das FASES II, III e IV (por fase) durante a oficina prevista na FASE I, observando-se o prazo máximo determinado.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$ _____ (_____)**.

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será irreajustável.

4.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/1993, poderá haver revisão deste Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$ _____ (_____)**, correrá neste exercício por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1606 – Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores:

Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Qualidade de Vida	Diagnóstico do clima e cultura organizacional do PJRO	**Contratação**	33.90.35 – Serviços de Consultoria	01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330

6.2. Para cada fase citada no item 7.4 haverá emissão de uma fatura/nota fiscal, cujo respectivo pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação da Gestora deste Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3 A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pela Gestora deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que ela providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver, aplicar e analisar uma pesquisa de clima organizacional tendo como público-alvo os servidores e magistrados do CONTRATANTE, em todos os níveis.

7.2. A pesquisa de clima deverá estar coerente com o planejamento estratégico do CONTRATANTE referente 2010/2018, constante do ANEXO II do Termo de Referência.

7.3. A pesquisa de clima deverá contemplar:

a. **O trabalho em si:** com base nesta variável procura-se conhecer a percepção e atitude das pessoas em relação ao trabalho, horário, distribuição de tarefas, suficiência de pessoal, etc.;

b. **Integração Setorial e Interpessoal:** avalia o grau de cooperação e relacionamento existente entre os funcionários e os diversos setores do CONTRATANTE;

c. **Salário:** analisa a existência de eventuais distorções entre os salários internos e eventuais descontentamentos em relação aos salários pagos por outras instituições;

d. **Estilo Gerencial:** aponta o grau de satisfação do funcionário com a sua chefia, analisando a qualidade de supervisão em termos de competência, feedback, organização, relacionamento interpessoal, etc.;

e. **Comunicação:** buscar o conhecimento que os funcionários têm sobre os fatos relevantes da instituição, seus canais de comunicação, etc.;

f. **Desenvolvimento Profissional:** avalia as oportunidades de treinamento e as possibilidades de promoções e carreira que a instituição oferece;

g. **Imagem:** procura conhecer o sentimento dos funcionários em relação ao Tribunal;

h. **Processo decisório:** esta variável revela uma faceta da supervisão do Tribunal, relativa à centralização ou descentralização de suas decisões;

i. **Benefícios:** apura o grau de satisfação com relação aos diferentes benefícios oferecidos pelo Tribunal, quando for o caso;

j. **Condições físicas do trabalho:** verifica a qualidade das condições físicas de trabalho, as condições de conforto, instalações em geral, higiene, riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

k. **Trabalho em equipe:** Mede as formas de participação na Gestão do Tribunal;

l. **Orientação para resultados:** Verifica até que ponto o Tribunal estimula ou exige que seus funcionários se responsabilizem efetivamente pela consecução de resultados;

m. E outros assuntos que podem ser abordados conforme a necessidade do Tribunal, em face do Planejamento Estratégico.

7.4. A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as seguintes fases:

7.4.1. FASE I – OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA DO CLIMA ORGANIZACIONAL

a) Capacitação de 20 (vinte) colaboradores indicados pelo CONTRATANTE, que deverá ser realizada no endereço a ser definido em comum acordo com a CONTRATADA, sendo que o treinamento será dado na comarca de Porto Velho, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, e deverá englobar: apresentação da metodologia de gestão do clima organizacional (instrumentos de coleta de dados, planos de ação, monitoramento, avaliação, dentre outros).

b) Para essa fase a CONTRATADA fornecerá material didático matriz em mídia eletrônica e cópias impressas para fins de distribuição a todos os participantes do treinamento.

c) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhe quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados.

d) Definição de estratégia, processo, metodologia, instrumentos e plano de trabalho adequados à realidade, especificidades e necessidades do CONTRATANTE. Deverão ser realizadas, no mínimo, 2 (duas) reuniões presenciais de até 2 (duas) horas cada, entre o CONTRATANTE e o responsável técnico da CONTRATADA, nas dependências do Edifício Sede do CONTRATANTE, para planejamento prévio.

7.4.2. FASE II – PLANEJAMENTO E DELINEAMENTO DO MÉTODO

a. Coleta de expectativas, visando compreender a cultura do órgão:

i. **Junto à Diretoria do Tribunal:** deverão ser realizadas entrevistas entre o responsável técnico da Contratada e os Diretores do Tribunal, em data e hora a serem definidas com os mesmos, por meio de intermediação do DRH, para a coleta de expectativas e o detalhamento do trabalho;

ii. **Junto às equipes de trabalho:** por meio de grupos focais com magistrados e servidores representantes de todos os segmentos.

b. Assessoria para campanha de divulgação com a realização de reuniões de sensibilização para motivar a participação de todos os servidores e magistrados, entre a equipe técnica do DRH, o Comitê de Planejamento Estratégico e o responsável técnico da Contratada, nas dependências do Edifício Sede do Tribunal, para planejamento da campanha**.**

7.4.3. FASE III – DIAGNÓSTICO DO CLIMA ORGANIZACIONAL

a. A metodologia a ser utilizada para esta fase deverá ser essencialmente técnica, com uso de procedimentos estatísticos para análise dos resultados quantitativos e de análises de conteúdo para os resultados qualitativos, respeitando-se as particularidades das diversas Unidades Organizacionais do CONTRATANTE e dos diferentes vínculos funcionais existentes (por exemplo: servidores efetivos, cargos comissionados, etc.).

b. Esta fase abrange a aplicação e análise de pesquisa quantitativa e qualitativa por meio de instrumentos adaptados às particularidades do CONTRATANTE, englobando:

i. Aprovação do(s) instrumento(s) pelo Comitê de Planejamento Estratégico;

ii. Aplicação de piloto para validação do(s) instrumento(s) de pesquisa;

iii. Apoio na execução da campanha de divulgação e sensibilização;

iv. Aplicação do(s) instrumento(s) de pesquisa com as seguintes especificações:

a) **Abrangência:** O material de pesquisa a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá abranger 100% dos servidores e 100% dos magistrados ativos. A meta de formulários respondidos é de pelo menos 80% para cada uma das categorias acima. Essa meta deverá ser trabalhada em conjunto com o CONTRATANTE no que diz respeito à estratégia de sensibilização para que os colaboradores participem da pesquisa. Considerando que a participação na pesquisa é voluntária, caso a meta não seja atingida, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer glosa de valores, desde que comprove que a pesquisa foi diligentemente realizada e que os formulários de pesquisa foram oportunizados ao público alvo.

b) Forma de aplicação da pesquisa: formulário, podendo ser impresso e/ou eletrônico, assegurado o anonimato dos respondentes;

c) Forma de participação: voluntária;

d) **Critério de identificação individual dos respondentes:** totalmente confidencial;

e) Segmentação de respondentes a ser definida com o Comitê de Planejamento Estratégico;

f) Tabulações e análise da pesquisa (em sistema informatizado para este fim).

7.4.3.1. A aplicação da pesquisa será precipuamente via WEB, utilizando-se subsidiariamente de formulário impresso nos casos excepcionais, o que será abordado quando da realização da **Fase I.**

7.4.3.1.1. Objetivando a realização da pesquisa via WEB e o processamento dos dados, o CONTRATANTE disponibilizará equipamento de informática de sua propriedade para instalação provisória de software/sistema, de responsabilidade da CONTRATADA, para essa finalidade.

7.4.4 FASE IV – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES DE MELHORIA

7.4.4.1. Nesta fase deverá ser realizada a apresentação dos resultados da pesquisa, por meio de relatórios com gráficos, comentários e conclusões, contendo, dentre outros, os seguintes itens:

a. Análise fatorial dos instrumentos quantitativos para verificação também da consistência;

b. Análise de conteúdo dos dados qualitativos;

c. Percentuais de respostas de acordo com a parametrização predefinida;

d. Análises descritivas dos dados quantitativos;

e. Índice de potencial de melhoria, além de predições, análise de concordâncias, correlações e variâncias entre fatores;

f. Descrição e análise agrupada do público pesquisado (ex: por carreira, por tempo de serviço e por unidade de exercício);

g. Análise comparativa entre os fatores;

h. Proposta de plano de ações de melhoria.

7.4.4.2. Durante esta etapa serão realizadas as seguintes reuniões:

a. Reunião preliminar com a equipe técnica do DRH para dar conhecimento do resultado e ajuste preparatório para a apresentação perante a Administração do Tribunal;

b. Reunião para apresentação dos resultados e alinhamento com a Alta Administração;

c. Reuniões para elaboração do plano de ações de melhoria;

d. Reunião para apresentação do plano de ações de melhoria para conhecimento e aprovação da Alta Administração;

e. Reunião para apresentação dos resultados aos servidores e magistrados por parte do responsável técnico da CONTRATADA, com acompanhamento do CONTRATANTE. A CONTRATADA fica ciente de que a referida reunião será gravada pela equipe técnica do CONTRATANTE, bem como transmitida em tempo real para todas as Unidades do CONTRATANTE, mediante Intranet. A reunião gravada ficará sob a propriedade do CONTRATANTE para utilização posterior.

7.4.4.3. Quando da conclusão da FASE I, a CONTRATADA entregará à Gestora deste Contrato os certificados de participação da equipe técnica do CONTRATANTE.

7.4.4.4. Quando da conclusão das FASES II e III, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, à Gestora deste Contrato um relatório técnico para cada fase. O CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e, se necessário, devolução à CONTRATADA para possíveis ajustes/correções, por meio de notificação.

7.4.4.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para apresentar à Gestora deste Contrato os ajustes/correções solicitados no subitem 7.4.4.4 deste Contrato.

7.5. ESCOPO DO SERVIÇO

7.5.1. Especificações técnicas:

7.5.1.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão abranger:

a. Planejamento e definição de estratégia, processo e metodologia;

b. Realização de reuniões presenciais, de acordo com cronograma estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

c. Elaboração de instrumentos de coleta para aprovação do Comitê de Planejamento Estratégico;

d. Elaboração de plano de trabalho para aprovação da Gestora deste Contrato;

e. Capacitação de 20 (vinte) colaboradores na metodologia de Pesquisa e Gestão do Clima Organizacional, os quais serão indicados pelo CONTRATANTE, escolhidos dentre servidores da equipe de Recursos Humanos e representantes do Comitê.

f. Divulgação e sensibilização dos servidores e magistrados para participarem da pesquisa de clima organizacional;

g. Aplicação de instrumentos específicos para pesquisa de clima organizacional, em todas as unidades do CONTRATANTE, conforme elencadas no **ANEXO I** do Termo de Referência;

h. Tabulação e análise das informações geradas pelos diferentes fatores que influenciam o Clima Organizacional do CONTRATANTE;

i. Identificação do índice de favorabilidade nos fatores e itens pesquisados, bem como identificação das necessidades específicas de melhoria do clima organizacional;

j. Divulgação do relatório com os resultados da pesquisa;

k. Elaboração de plano de ações em conjunto com o CONTRATANTE.

7.5.2. Resultados esperados:

a. Mapear as opiniões e percepções dos servidores e magistrados do CONTRATANTE a respeito da realidade atual da organização - pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT);

b. Apresentar insumos para elaboração de um plano de ação imediato para implementar medidas não somente que melhorem os aspectos desfavoráveis, mas que reforcem os favoráveis;

c. Fornecer subsídios para a definição das políticas de Recursos Humanos e seus subsistemas (treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios e qualidade de vida).

d. Indicar os itens de cultura organizacional que se relacionam com os resultados apurados na pesquisa de clima.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

8.2. Encaminhar ao CONTRATANTE toda a documentação referente à Pesquisa de Clima e Cultura Organizacional.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação.

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

8.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, diárias e alimentação necessária à realização do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA.

8.8. Assumir inteira responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

8.9. Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e atos resultantes do trabalho contratado.

8.10. Não divulgar os resultados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, demonstre não atender aos requisitos técnicos necessários ou apresente desempenho aquém do desejado na execução das tarefas a seu cargo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do “Ciente” do interlocutor designado da CONTRATADA em notificação pelo CONTRATANTE, e sem que implique atraso no cronograma dos trabalhos, ou qualquer tipo de ônus ou encargos financeiros.

8.12. Garantir a qualidade do objeto contratado, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Fiscalizar a execução dos serviços, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização das fases e propiciar as condições necessárias para a execução dos mesmos.

9.5. Informar falhas e ocorrências detectadas à CONTRATADA com vistas à adoção das medidas que se façam necessárias.

9.6. Decidir em conjunto com a CONTRATADA os casos omissos.

9.7. Todo compromisso, dever ou ônus decorrente do inadimplemento da CONTRATADA quanto às obrigações assumidas ficarão a seu exclusivo encargo, em qualquer momento que vierem a ocorrer, restando ao CONTRATANTE isento de qualquer responsabilização presente ou futura.

9.4. Da gestão e fiscalização deste Contrato:

9.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestora a senhora **Márcia Duarte da Silva**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

9.4.2. A gestora deste Contrato poderá ser localizada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, localizado na Rua José Camacho, n. 585, Olaria – Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone: (69) 3217-1081.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DEZ

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado para o início dos trabalhos, conforme subitem 3.1 deste Contrato sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.11 deste Contrato.

10.3. O atraso injustificado para a execução dos serviços, conforme subitem 3.2 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.11 deste Contrato.

10.4. O atraso injustificado para a apresentação do relatório, conforme subitem 7.4.4.4 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.11 deste Contrato.

10.5. O atraso injustificado para os ajustes/correções do relatório, conforme subitem 7.4.4.5 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.11 deste Contrato.

10.6. O atraso injustificado para a substituição do profissional, conforme subitem 8.11 deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.11 deste Termo de Referência.

10.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios à Gestora deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.8. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 10.11 deste Contrato.

10.9. A execução do objeto deste Contrato, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e/ou 10.6 deste Contrato.

10.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

10.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para deste Contrato.

10.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.13. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.14. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá à ampla defesa e o contraditório.

10.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA ONZE

11.1. . A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

11.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2. Seguro-garantia; e

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF) do CONTRATANTE.

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao deste Contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

11.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal;

11.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.5.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.7. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.8. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2°da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução deste Contrato.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DOZE

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TREZE

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

13.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou

prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA QUATORZE

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUINZE

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSETE

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____